



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Lei nº 2.932
de 24 de janeiro de 2014

Dispõe sobre a concessão de subvenções para o exercício de 2014 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial conforme específica e dá providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção com base nas consignações orçamentárias do município as Entidades mencionadas no "**Anexo**" que acompanha a presente fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - Os valores das subvenções constantes do anexo representam o teto autorizado por esta lei, respeitadas as restrições do orçamento em vigor.

Art. 3º - Fundamentadamente e nos limites das possibilidades do Município, a subvenção de que trata esta Lei objetiva repasse de recursos financeiros para fins de manutenção geral e solvência de compromissos das Entidades no presente exercício.

Art. 4º - Somente as Entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias e que prestarem contas de recursos públicos já recebidos, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Parágrafo Único - As Entidades deverão estar com seu cadastro atualizado, e prestar contas das despesas à Administração, anualmente, de forma a comprovar o destino dos recursos repassados, tudo de conformidade com as instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - A concessão de subvenções destinadas as Entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:



continua
[Handwritten signature]



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Lei nº 2.932/2014

continuação

fls. 02

- I** – atender direto ao público e de forma gratuita;
- II** – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III** – apresentar atestado de funcionamento expedido por autoridade competente;
- IV** – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V** – ser declarada como entidade de utilidade pública;
- VI** – apresentar o plano de trabalho dos recursos, especificando as metas e objetivos;
- VII** – existir recursos orçamentários e financeiros;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão	Classificação		Valor Lançado
	Econômica	Funcional	
03.01.00	3.3.50.43	08 244 0330 - 2128	30.000,00
Total.....			30.000,00

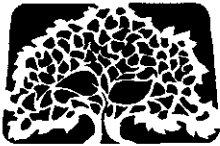
Art. 7º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 3º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão	Classificação		
	Econômica	Funcional	
03.01.00	3.3.50.43	08 244 0330 - 0347	30.000,00
Total.....			30.000,00

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a transferência deste recurso financeiro somado ao autorizado através da Lei Municipal nº 2.925/2013, ao Centro Comunitario Municipal, tudo de conformidade com o "Anexo" que acompanha a presente fazendo parte integrante desta Lei.

Órgão	Classificação		Valor Lançado
	Econômica	Funcional	
14.01.00	3.3.50.00	27 812 1400 - 2127	350.000,00
Total.....			350.000,00





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Lei nº 2.932/2014

continuação

fls. 03

Art. 9º - Para cobertura da despesa com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 8º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

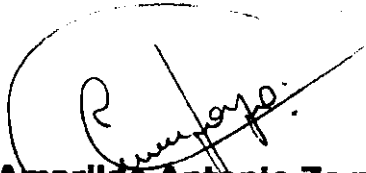
Órgão	Classificação		Valor Lançado
	Econômica	Funcional	
04.01.00	4.4.90.00	15 451 0442 - 1903	150.000,00
03.01.00	3.3.50.00	08 244 0330 - 2127	200.000,00
Total.....			350.000,00

Art. 10 - Fica incluído no PPA 2014/2017 aprovado pela Lei Municipal nº 2.902, de 16.07.2013 e na LDO aprovada pela Lei Municipal nº 2.901, de 16.07.2013; e, na LOA 2014, aprovada pela Lei nº 2.925, de 09.12.2013, as despesas autorizadas pela presente Lei.

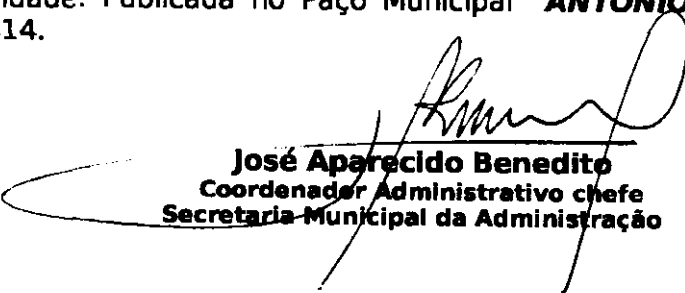
Art. 11 - A autorização contida na presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art. 12 - Esta Lei será, caso necessário e no que couber, regulamentada por Decreto do Executivo, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de janeiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.


Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de janeiro de 2014.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Prça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP
CEP: 13490-000 Fone: (19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br



Anexo - Lei Municipal nº 2.932/2014

continuação

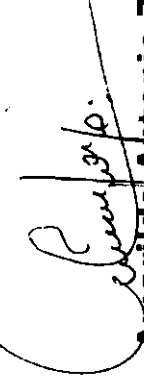
ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

RELAÇÃO DAS SUBVENÇÕES - EXERCÍCIO 2014 - LEI MUNICIPAL Nº 2.932 de 24, de janeiro de 2014

Centro Comunitário Municipal - Vereador Bernardino Gumerindo Botechia	Atendimento Centro Comunitário	14 01 00 27 812 1400 2127	3.3.50.00.00	350.000,00
Associação Cordeiropolense de Apoio Portadores de Câncer - ACORAC	Custeio da Entidade	03.01.00-08.244.0330-2347	3.3.50.00.00	30.000,00
Ação Social Educacional da Paroquia Santo Antonio de Cordelrópolis. ACESAC	Custeio da Entidade	03.01.00-08.244.0330-2128	3.3.50.00.00	50.000,00
Total.....				430.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 24 de janeiro de 2014



Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

